GOVERNO DE PERNAMBUCO

GOVERNO DE PERNAMBUCO

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS
GERÊNCIA GERAL DE MANUTENÇÃO DA REDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a Formação de Registro de Preço para Contratação eventual de prestação de serviços de Implantação e adequação de subestações inclusive interligação entre os quadros nas escolas estaduais de Pernambuco, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência;

1.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como serviços comuns de engenharia conforme Art. 6º, inciso XXI, alínea a da Lei nº14.133/2021.

1.3 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em 03 (três) lotes conforme quadro de resumo abaixo:

LOTE	EFISCO	CATSER	OBJETO
1	514102-8	4618	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SUBESTAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DO QUADRO GERAL E PARCIAL DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE PERNAMBUCO - **LOTE 01**
2	514102-8	4618	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SUBESTAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DO QUADRO GERAL E PARCIAL DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE PERNAMBUCO - **LOTE 02**

3	514102-8	4618	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SUBESTAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DO QUADRO GERAL E PARCIAL DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE PERNAMBUCO - **LOTE 03**

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATSER, prevalecerá a descrição do Efisco/Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

2.1.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

2.2 PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

2.2.1 Não poderá participar da licitação pessoas físicas, diante da exigência de capital social mínimo e estrutura mínima, como equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar

2.3 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

2.3.1 Poderá participar da licitação profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133/2021.

2.4 SUBCONTRATAÇÃO

2.4.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que os serviços de aquisição e instalação de subestações de energia elétrica demandam execução integrada, compatibilidade técnica entre as etapas executivas e responsabilidade técnica unificada, sendo plenamente possível sua execução integral por empresas especializadas do ramo, sem necessidade de fragmentação das atividades. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

3. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1 A modalidade de licitação empregada será **PREGÃO ELETRÔNICO.**

3.2 O procedimento licitatório destinado à formação de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, será conduzido nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 O critério de julgamento deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

3.4 O regime de execução será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

3.5 Será adotado o modo de disputa **ABERTO.**

3.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, inclusive os intermediários, a serem ofertados pelo licitante, foi definido com base no percentual de **0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor total estimado de cada lote**, adotado como parâmetro para estabelecer os valores absolutos correspondentes no sistema do Pregão Eletrônico. Tal critério visa assegurar competitividade na fase de disputa, promover a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e garantir proporcionalidade entre o intervalo mínimo e o montante envolvido em cada lote.

3.6.1 Assim, os intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, inclusive os intermediários, serão os seguintes:

LOTE	GRE´s	VALOR ESTIMADO (R$)	INTERVALO MÍNIMO PARA LANCE
1	Recife Norte + Recife Sul + Metro Norte + Metro Sul + Mata Norte + Mata Centro + Mata Sul + Vale do Capibaribe + Agreste Centro Norte.	R$ 10.059.978,71	**R$ 1.006,00**
2	Agreste Meridional + Sertão do Moxotó + Sertão do Alto Pajeú + Sertão do Submédio São Francisco.	R$ 9.880.886,93	**R$ 988,00**
3	Sertão do Médio São Francisco + Sertão Central + Sertão do Araripe.	R$ 3.467.311,81	**R$ 347,00**

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de **R$ 23.408.177,45 (vinte e três milhões quatrocentos e oito mil cento e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO, distribuídos nos lotes abaixo:

Lote	GRE´s	Valor Total Previsto
1	Recife Norte + Recife Sul + Metro Norte + Metro Sul + Mata Norte + Mata Centro + Mata Sul + Vale do Capibaribe + Agreste Centro Norte.	R$ 10.059.978,71
2	Agreste Meridional + Sertão do Moxotó + Sertão do Alto Pajeú + Sertão do Submédio São Francisco.	R$ 9.880.886,93

3	Sertão do Médio São Francisco + Sertão Central + Sertão do Araripe.	R$ 3.467.311,81
	Total	**R$ 23.408.177,45**

4.1.2. O valor O BDI utilizado na planilha foi de:

Lote	**GRE´s**	**BDI (%)**
1	Recife Norte + Recife Sul + Metro Norte + Metro Sul + Mata Norte + Mata Centro + Mata Sul + Vale do Capibaribe + Agreste Centro Norte.	21,45
2	Agreste Meridional + Sertão do Moxotó + Sertão do Alto Pajeú + Sertão do Submédio São Francisco.	20,80
3	Sertão do Médio São Francisco + Sertão Central + Sertão do Araripe.	20,80

4.1.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, treinamento, assistência técnica, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.4 Os preços unitários com BDI e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário com BDI e totais estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 . As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Classificação Funcional Programática: 12.368.0474.3314.2520

Categoria Econômica/Grupo/Modalidade: 4.4.90

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES DO CONTRATO

5.1 A contratação, objeto deste documento, demanda a execução das atividades de: adequação, montagem e instalação de subestações aéreas nos prédios escolares.

5.2 A adequação, montagem e instalação das subestações ocorrerão seguindo o cronograma

anexo a esse Termo de Referência, de acordo com o projeto elaborado e aprovado pela concessionária. Qualquer modificação futura deverá ser aprovada novamente pela FISCALIZAÇÃO da Gerência de Manutenção e pela Neoenergia Pernambuco.

5.3 No tocante ao fornecimento, recebimento e instalação do transformador da subestação é necessário que a CONTRATADA forneça a SEE cópia autenticada da nota fiscal do equipamento bem como o relatório de ensaio do transformador fornecido pelo fabricante.

5.4 A contratação compreenderá a execução dos serviços de adequação, montagem e instalação da Subestação. As adequações necessárias à implantação da Subestação deverão ser realizadas conforme as necessidades identificadas no local e previamente aprovadas pelo setor responsável, observando-se suas orientações e as normas técnicas e de segurança aplicáveis. A montagem e instalação deverão seguir criteriosamente o projeto aprovado pela Neoenergia Pernambuco, atendendo a todas as restrições de segurança e aos normativos pertinentes, sendo os serviços executados por pessoas capacitadas e autorizadas para sua realização. Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços até sua finalização, caracterizada pela ligação definitiva da Subestação e seu perfeito funcionamento.

5.5 A localização do novo Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) será definida preferencialmente na sala da coordenação ou em outro ambiente com características semelhantes, desde que não comprometa a circulação de pessoas e não fique obstruída, nem cause obstrução, por portas, janelas ou outros elementos construtivos. Caso haja qualquer impossibilidade de instalação, a CONTRATANTE definirá uma nova localização, durante a fase de projeto.

5.6 Para o aterramento do BEP (Barramento de Proteção ou Barramento de Terra) para o QGBT, deverá o sistema de aterramento possuir no mínimo 04 hastes de aterramento tipo coperweld ¾¨ x 3 metros, alta camada (254 microns), com distanciamento mínimo entre as hastes de 2,4 metros, em um único condutor sem emendas, a seção condutora do cabo de aterramento, deverá seguir conforme preconiza ABNT NBR 5410 / 2004 - ABNT NBR 13.571/1996 concomitante o que orienta a Normativa a concessionária em sua versão mais atual.

5.7 Deverá existir apenas a aplicação de solda exotérmica nas conexões dos respectivos aterramentos, a relação das ferramentas e materiais necessários para execução deste tipo de sistema de solda deverá ser de responsabilidade da contratada, inclusive os equipamentos de segurança que se fazem necessários.

5.8 Para padronização das novas instalações, deverão ser utilizados cabos de cobre e possuir selo de qualidade do INMETRO.

5.9 Faz-se necessário a alocação de um gradil metálico com dimensões de 3m x 3m x 1,9m a limitar o espaço da subestação e todos os componentes pertencentes a subestação deverá estar internamente a área delimitada pelo gradil, observando a distância mínima de 1,5m da face de abertura do quadro de medição ao limite do gradil. O mesmo deverá ser interligado ao aterramento da subestação em dois pontos distintos.

5.10 Deve ser previsto, ainda, um piso em concreto na área correspondente a 9m² da subestação a ser instalada, com as composições do concreto especificadas na planilha orçamentária.

5.11 O serviço de desmontagem da subestação compreende exclusivamente a desmontagem dos componentes que integram a subestação. Após a execução dos serviços, todos os materiais e equipamentos desmontados deverão ser acondicionados e deixados no mesmo endereço onde ocorreu a retirada, em local previamente indicado pela Contratante.

5.12 As demandas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão acionadas conforme a necessidade da Contratante. Para cada demanda, a Contratante será responsável pela elaboração e aprovação do projeto elétrico da subestação junto à Neoenergia Pernambuco. Após a aprovação, o projeto aprovado e a relação dos serviços a serem executados serão encaminhados à Contratada, sendo posteriormente emitida a respectiva Ordem de Serviço (OS), que autorizará o início da execução dos serviços.

5.13 A implantação das subestações observará projeto padronizado, conforme Doc. SEI nº 94335591, sem complexidade técnica e operacional que exija soluções individualizadas. Os projetos elaborados por demanda, previstos no item 5.12 deste Termo de Referência, consistirão em adaptações do padrão às condições específicas de cada unidade escolar. Dessa forma, considerando a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado, o objeto enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

6. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1 Considerações gerais

6.1.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e as Especificações Técnicas, bem como com os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecido nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na sua falta, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização. Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas.

6.1.2 Deverá ser entregue a fiscalização, às custas da empresa, no término da obra, uma cópia em meio físico e em meio digital, o “as built” com todas as modificações que forem realizadas nos projetos ao longo da sua execução, de modo que ao término dos serviços os desenhos representam fielmente o executado.

6.1.3 Nos preços propostos deverão estar inclusas as despesas com profissional especializado em período especificado no orçamento referencial para administração da obra, emissão de ART, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, encargos fiscais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre os mesmos.

6.1.4 Será de responsabilidade da empresa executora a realização de ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados quanto dos serviços executados. A CONTRATADA deverá apresentar previamente a fiscalização da CONTRATANTE, o programa de ensaios de controle tecnológico, de acordo com as normas vigentes.

6.1.5 Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos

similares aos especificados, desde que autorizados pela fiscalização. Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da Contratada sem ônus para a CONTRATANTE.

6.1.6 Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.

6.1.7 Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho.

6.1.8 Durante todo o decorrer da construção, ficará a cargo da Contratada a conservação e limpeza das instalações da obra, devendo o local estar sempre limpo e acessível à Fiscalização, contudo a remoção periódica dos entulhos oriundos da execução será sob responsabilidade da Secretaria de Educação, caso necessário.

6.1.9 Os serviços deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, e estarem definitivamente ligados às redes de serviço público.

6.1.10 Deverá ser mantido na obra ou no órgão/entidade, caso não exista escritório na obra, Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, sempre atualizado, contendo termos de abertura e de encerramento, em que serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências pelo fiscal designado pela administração, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica. O mesmo deverá ser iniciado no início da obra, independentemente da obra ou do serviço de engenharia. Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:

6.1.10.1 Todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia, com registro de imagens, em meio impresso ou eletrônico, sempre que aplicável, tais como: início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências;

6.1.10.2 Data e assinatura dos intervenientes ao final de cada registro, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica;

6.1.10.3 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

6.1.10.4 As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;

6.1.10.5 Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

6.1.10.6 As respostas às interpelações da Fiscalização;

6.1.10.7 Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro;

6.1.11 Caso o Diário de Obra seja elaborado em formato eletrônico, deve-se permitir identificar, com controle histórico de edição, a data de abertura e de encerramento e o (s) responsável (is) pelo preenchimento das informações.

6.1.12 As ocorrências registradas no Diário de Obra deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da Contratada, que será o profissional habilitado no certame, e pelo fiscal da obra designado;

6.1.13 Na realização de obras e serviços de engenharia, caso a aquisição de materiais corra à conta da administração, serão anexadas aos documentos de autorização às requisições ou quaisquer outros documentos que identifiquem os quantitativos destinados a cada obra ou serviço de engenharia específico.

6.1.14 A CONTRATADA deverá apresentar, na emissão do 1ª Boletim de medição, o Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

6.1.15 A destinação final dos resíduos advinda da remoção de metralha será de responsabilidade da CONTRATANTE (Secretaria de Educação), caso seja necessário.

6.2 Medidas de segurança

6.2.1 A execução das obras deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor e as respectivas normas (NR).

6.2.2 O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00 m), máscaras, uniforme com identificação da empresa etc. serão obrigatórios.

6.2.3 A CONTRATANTE não se responsabilizará por acidentes ou prejuízo a terceiros que porventura venham a ocorrer no local da obra.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 PROPOSTA INICIAL

7.1.1 A proposta inicial deverá especificar o preço global total por lote com a inclusão do BDI, com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e será enviada por meio eletrônico no sistema no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no presente Termo de Referência.

7.2 PROPOSTA FINAL

7.2.1. A proposta de preço adequada ao último lance deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, assinada pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), devidamente preenchida para fins de exame de aceitabilidade do preço.

7.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

7.2.3. Deverão estar computadas, nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas de transportes de materiais, carga e descarga, despesas de execução, fornecimento e aplicação ou instalação de materiais e equipamentos, mão de-obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de perdas.

7.2.4. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.

7.2.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial e final, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.6. A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizados em formato editável para elaboração da sua proposta.

7.2.7. A licitante deve apresentar em sua proposta, encargos sociais e tributários de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida a empresa no momento da apresentação da proposta.

7.2.8 A proposta final deverá conter:

7.2.8.1 Planilha orçamentária com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI incluso, observando as seguintes diretrizes:

7.2.8.1.1 Na elaboração da sua planilha orçamentária, a licitante deverá utilizar como modelo o ANEXO A, disponibilizado em formato editável, preenchendo na coluna dos preços unitários, o preço ofertado para cada serviço, e na coluna de BDI deverá ser informado o percentual conforme composição apresentada pelo licitante. A proposta conterá planilha em formato digital conforme modelo proposto. No preço unitário do serviço sem BDI já devem estar considerados os custos referente aos encargos sociais sobre a mão de obra necessária à execução dos serviços;

7.2.8.1.2 Os preços unitários com BDI constantes na Planilha Orçamentária conforme ANEXO A deste Termo de Referência devem ser considerados como preços unitários máximos, sob pena de desclassificação, inclusive quando os lotes reunirem itens diversos e independente do critério de disputa;

7.2.8.1.3 Informar os valores unitários com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar a ferramenta TRUNCAR nas colunas de valor unitário com BDI e valor total;

7.2.8.1.4 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas;

7.2.8.1.5 Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, sem apresentação de justificativa técnica, será considerado aquele de menor valor atribuído.

7.2.8.1.6 Para fins de definição dos itens dos serviços objeto deste Termo de Referência, será adotado como parâmetro prioritário o uso de tabelas de referência, do Sistema Nacional de

Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Nos casos em que determinados serviços não estejam contemplados nesse orçamento referencial, seus valores deverão ser definidos mediante a apresentação de composições de custos unitários específicas, elaboradas por profissional técnico legalmente habilitado, com base nos valores dos insumos constantes das tabelas referenciais do SINAPI e, quando inexistentes, complementadas por cotações de mercado, sendo no mínimo três opções, as quais deverão ser anexadas à planilha sintética de serviços, em conformidade com o disposto no art. 27 do Decreto Estadual nº 54.884/2023.

7.2.8.2 Composições de preços unitários previstos na planilha orçamentária ou declaração, conforme modelo previsto no ANEXO B, de que a licitante anui com as composições de preços apresentadas pela Administração, na forma prevista nos subitens a seguir:

7.2.8.2.1 Declaração, conforme modelo ANEXO H, onde a mesma dá anuência às composições de preços unitários de todos os serviços considerados na planilha orçamentária. Nessa declaração a empresa concorda com os itens de mão-de- obra, materiais, serviços e equipamentos e seus respectivos coeficientes de consumo de todas as composições de preços unitários elaboradas pela Unidade Técnica de Convênios (ANEXO B) e todas as composições de preços unitários obtidos de tabelas de referência (ANEXO D);

7.2.8.2.2 A Licitante poderá, ao invés de apresentar a Declaração mencionada no subitem anterior, apresentar todas as composições dos custos unitários para os serviços apresentados na planilha orçamentária (ANEXO A), ficando obrigada a seguir os parâmetros da composição do preço de referência do serviço apresentado nos ANEXOS B e D, observadas as seguintes regras:

a) Não se admite a alteração de insumos nem de seus coeficientes de consumo;

b) Poderá apresentar o índice do campo “produção da equipe” diferente do indicado nas composições apresentadas nos ANEXOS B e D. Observando que a alteração do índice da “produção da equipe” está relacionada com os coeficientes de utilização dos equipamentos e mão de obra, relacionados à execução do serviço;

c) Considerar nas composições dos custos unitários dos serviços os mesmos preços unitários para os insumos que fazem parte de mais de uma composição. Caso contrário, no momento da análise das composições, o preço do serviço será corrigido considerando o menor valor entre os preços unitários apresentados para o mesmo insumo;

d) Considerar salários em consonância com a legislação trabalhista vigente e, quando for o caso, com acordos ou convenções trabalhistas, celebrados entre entidades sindicais patronais e de empregados;

e) Adotar encargos sociais e tributários de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida a empresa no momento da apresentação da proposta.

7.2.8.3 Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, com indicação do percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos ou para a aquisição e transporte de material betuminoso, se houver, conforme o ANEXO C, observando as seguintes diretrizes:

7.2.8.3.1 O valor ou percentual apresentado pela licitante para o BDI poderá ser superior ao estimado pela Administração, devendo ser respeitado o limite do preço unitário acrescido do

BDI, para cada item constante do Orçamento referencial;

7.2.8.3.2 O cálculo do BDI não poderá incluir os seguintes tributos: IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Também não será possível prever no BDI parcelas como administração local, mobilização/desmobilização e de obra/equipamento, e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, que devem ser cotados na planilha de quantidade e preço;

7.2.8.3.3 Na hipótese de a obra ou o serviço de engenharia envolver a aquisição e/ou transporte de material betuminoso, significativo fornecimento de materiais e equipamentos, bem como nos casos em que os custos de mobilização e desmobilização representarem parcela considerável do valor final estimado da obra, deve ser aplicado, sobre esta parcela, um BDI inferior àquele estipulado para o restante da obra e/ou serviço;

7.2.8.3.4 Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção;

7.2.8.3.5 As alíquotas de tributos indicadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.2.8.3.6 O percentual de ISS considerado no cálculo foi definido com base na alíquota aplicável ao município de referência do respectivo lote. Contudo, no momento da execução contratual, a CONTRATADA deverá observar e aplicar a alíquota de ISS vigente no município onde cada serviço estiver sendo executado, responsabilizando-se pelos ajustes necessários.

7.2.8.3.7 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar, na sua composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS e ISS de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº 123/2006. Para os cálculos das alíquotas, a licitante deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas as correções necessárias.

7.2.8.4 Composição dos Encargos Sociais, conforme ANEXO E deste Termo de Referência, na forma prevista nos subitens a seguir:

7.2.8.4.1 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar na sua composição de encargos sociais, as isenções referentes às contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, e demais entidades de serviço sociais autônomas, conforme previsto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006. Em caso de divergência nos encargos apresentados, serão realizadas as correções necessárias;

7.2.8.4.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração indicando em que “ANEXO e FAIXA” da Lei Complementar nº 123/2006 se enquadram. Em anexo a esta declaração deverá ser apresentada pela licitante o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PA), cuja data base de apuração é a remuneração bruta acumulada nos doze meses que antecedem a sessão inicial certame licitatório;

7.2.8.4.3 Nos casos em que a empresa estiver enquadrada nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0, quando a empresa utiliza o regime de tributação distinto ao que fora eleito na elaboração de Planilha Orçamentária expresso no ANEXO A deste Termo de Referência, fica obrigada a apresentar declaração, responsabilizando- se a cumprir com todas as exigências

elencadas nos Acordos e Convenções Coletivas utilizadas na elaboração dos referidos orçamentos, abdicando assim de qualquer solicitação/requerimento de reequilíbrio econômico financeiro relacionado a estes itens em questão (profissionais), incluindo os fatos relacionados à tributação. Obriga-se, também, a apresentar a declaração constante no ANEXO III da IN RFB Nº 2053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

8.1.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculadas.

8.1.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de Atestado e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO), em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços discriminados a seguir, conforme o Lote que deseja participar:

LOTE 01				
ITEM	**SERVIÇO**	**UND**	**QTD TOTAL**	**QTD EXIGIDA (20%)**
1	Instalação de subestação aérea com potência mínima de 112,5 Kva	und	77	15

LOTE 02				
ITEM	**SERVIÇO**	**UND**	**QTD TOTAL**	**QTD EXIGIDA (20%)**
1	Instalação de subestação aérea com potência mínima de 112,5 Kva	und	65	13

LOTE 03				
ITEM	**SERVIÇO**	**UND**	**QTD TOTAL**	**QTD EXIGIDA (20%)**
1	Instalação de subestação aérea com potência mínima de 112,5 Kva	und	25	5

8.1.2.1 Será admitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos exigidos dos itens acima.

8.1.2.2 Será aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.1.2.3 Para fins de qualificação operacional, caso a empresa licitante participe em mais de um lote, será exigida a comprovação cumulativa das capacidades técnicas operacionais correspondentes a cada lote pretendido, de forma a demonstrar sua aptidão para a execução integral dos serviços, considerando a interdependência técnica e funcional entre eles.

8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.2.1. Comprovação da Licitante de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

- LOTE 01

 - 1 (um) Engenheiro eletricista, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico –CAT acompanhado do respectivo Atestado, expedida pelo CREA ou CAU da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância o que segue:

 - Execução ou Fiscalização de serviços de subestação aérea;

- LOTE 02

 - 1 (um) Engenheiro eletricista, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhado do respectivo Atestado, expedida pelo CREA ou CAU da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s)

tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância o que segue:

- Execução ou Fiscalização de serviços de subestação aérea;

- LOTE 03

 - 1 (um) Engenheiro eletricista, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico –CAT acompanhado do respectivo Atestado, expedida pelo CREA ou CAU da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância o que segue:

 - Execução ou Fiscalização de serviços de subestação aérea.

8.2.2 O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de

Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento do item 8.2.1, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente.

8.2.3 O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências desse item será o Responsável Técnico do Contrato, representará a CONTRATADA junto a Secretaria de Educação.

8.2.4 A experiência nos serviços exigidos, para cada Lote, constantes no subitem 8.2.1, referente à Execução ou Fiscalização de serviços de subestação aérea, deverá ser comprovada pelo mesmo profissional, que será o Responsável Técnico do Contrato.

8.3 VISTORIA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que por se tratar de registro de preços para eventual contratação não é possível indicar com exatidão os tipos de serviços a serem realizados em cada uma das unidades.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 Deverão ser observadas as disposições quanto a exigência de índices contábeis mínimos usuais constantes no edital de licitação.

9.2 A empresa licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observada a necessária cumulatividade na suposta participação em mais de um lote.

9.3 Participação de Consórcios:

9.3.1 Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, deve-se apresentar o somatório dos valores do Patrimônio Líquido dos consorciados, constituindo-se de um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, não sendo tal acréscimo aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

10. DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.1 A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, caput e inciso I do Decreto nº 54.700/2023, visto que a contratação destina-se ao atendimento de demandas futuras e variáveis, relacionadas à implantação e substituição de subestações em diversas unidades escolares, não sendo possível definir previamente, com precisão, o quantitativo exato a ser executado ao longo do período, além de demandar execução parcelada, conforme a necessidade da Administração.

10.2 ÓRGÃO GERENCIADOR

10.2.1 A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

10.3 ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.3.1 A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco é o único órgão participante deste Registro de Preços.

10.4 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.4.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

10.5 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.5.1 O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

10.6 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

10.6.1 Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente contratação por órgãos ou entidades não participantes.

10.7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

10.7.1 As obrigações do órgão gerenciador da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

10.8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

10.8.1 As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

11. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

11.1 SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

11.1.1 As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

11.2 SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

11.2.1 As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

11.3 SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

11.3.1 As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 As regras para fiscalização dos serviços estão descritas na Minuta do Contrato

12.2 A designação do Fiscal e do Gestor será informada no contrato, com assinatura dos servidores designados no Termo de Ciência que será anexo ao instrumento.

12.3 A Contratada deverá apresentar até o início da execução do serviço, a relação dos profissionais que serão alocados no serviço, referente à equipe que compõe a Administração Local e Manutenção do Canteiro, sem prejuízo quanto a indicação do profissional(is) habilitado(s) como responsável técnico no decorrer do processo licitatório.

13. DAS MEDIÇÕES

13.1 As medições serão executadas pelo fiscal do CONTRATO, acompanhado do representante da CONTRATADA, a partir de um mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos de trinta dias a contar da primeira medição.

13.2 São passíveis de medição as unidades de serviço efetivamente executadas, que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato adentrar nas minúcias quantitativas de todos os serviços executados.

13.3 Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do contrato e de um representante da CONTRATADA.

13.4 Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária CONTRATADA / ata de registro de preço.

13.5 Deverá ser verificado pela fiscalização, no momento da elaboração do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma da empresa CONTRATADA, quando couber, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da empresa CONTRATADA.

13.6 Considerar apenas como quantidades de serviços a serem medidas os serviços concluídos integralmente, ou seja, fornecimento e instalação, executados até o momento da elaboração da medição. Para os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento, os mesmos serão medidos quando esse fornecimento tiver sido devidamente realizado até o momento da elaboração da medição.

13.7 Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1 Após a entrega da medição pela CONTRATADA, a Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar e encaminhá-la à UTMR para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a Fiscalização autorize a empresa CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal.

14.2 Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo 05 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

14.3 Os pagamentos dos serviços serão realizados após a aprovação das medições por parte da Fiscalização e Gestão do Contrato.

14.4 Somente após aprovado o boletim de medição, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão-de-obra. A partir do atesto da Nota Fiscal por parte da Fiscalização e da UTMR, a Secretaria de Educação (SEE) deverá pagar à Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

14.5 Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização da obra junto ao CREA-PE ou CAU-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à obra e à prestação da garantia.

14.6 O pagamento da última medição só será realizado pela Secretaria de Educação após a análise e aprovação do projeto AS BUILT pela Fiscalização e pela UTMR.

14.7 A conclusão da medição definitiva não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.8 O desembolso máximo previsto em cada Contrato será realizado conforme Cronograma Orçamentário Financeiro.

14.9 Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, quando houver, constantes na planilha de preços e no cronograma físico-financeiro:

14.9.1 Somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

14.9.2 O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada na obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto.

14.10 Os pagamentos dos valores relativos à mobilização e desmobilização, quando houver, serão liberados pela Fiscalização, mediante a devida comprovação das distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na obra, observados os limites máximos estabelecidos no orçamento.

14.11 Caso o percentual de ISS apresentado na Nota Fiscal da Contratada seja inferior ao percentual de ISS considerado na proposta da Contratada, será realizado a glosa referente a essa diferença.

14.12 O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

15.1 A Justificativa para o parcelamento OU para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

16. DOS REAJUSTES

16.1 O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos da Lei 14.133/2021, da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:

-

 Onde:

 - R = Reajuste

 - I1 = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras de Edificação, considerando o Índice Nacional da Construção Civil (INCC), relativo ao 12º mês da data base do orçamento de referência.

 - I0 = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras de Edificação, considerando o Índice Nacional da Construção Civil (INCC), relativo ao mês da data base do orçamento de referência.

 - V = Valor do item da planilha

16.2 Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

17.1 As obrigações da contratada e da contratante estão descritas na Minuta do Contrato.

18. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

18.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

18.2 O contrato será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

18.3 Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (Art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia podendo optar por caução, seguro garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.

19.2. A comprovação do atendimento à exigência de contratação no caso de seguro garantia deverá ser realizada até o momento da assinatura do contrato, e será concedido a empresa licitante, um prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

19.3. Para caução ou fiança bancária, a comprovação deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, deverá providenciar Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer o Contratado. Tal documento deverá ser firmado também pelo Contratado;

20.2. Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, de no máximo 90

(noventa) dias, para cumprimento do disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso, quando então será procedido o recebimento definitivo;

20.3. Decorrido o prazo estabelecido e estando sanadas todas as pendências que, porventura, lhe forem formalmente comunicadas pelo Contratante, a CONTRATADA deverá formalizar ao Contratante, solicitação para recebimento definitivo do contrato;

20.4. São documentos necessários para o recebimento definitivo do serviço, e que deverão acompanhar a solicitação:

20.4.1. Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND do serviço ou as respectivas vias de pagamento acompanhadas do protocolo (PCND)

20.4.2. Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS;

20.4.3. Habite-se, caso seja definido como tarefa do contratado;

20.4.4. AS BUILT aprovado pela fiscalização, contendo Relatório Técnico e planilhas;

20.5. A Comissão de recebimento definitivo deverá apresentar seu relatório até 15 (quinze) dias da data da solicitação do Contratado;

20.6. Decorridos 15 (quinze) dias da data da solicitação que fizer o Contratado sem que haja manifestação da Contratante, a CONTRATADA estará desobrigada do cumprimento de solicitações complementares;

20.7. Ocorrendo à hipótese do item anterior, o serviço estará automaticamente recebido.

21. AS PENALIDADES

21.1 As penalidades estão descritas no Edital e na Minuta do Contrato.

20. DOS ANEXOS

20.1 Os anexos seguirão junto ao processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI de número 1400005946.000033/2026-28.

20.1.1 **ANEXO A** – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

20.1.2 **ANEXO B** – COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS

20.1.3 **ANEXO C** – COMPOSIÇÃO DE BDI

20.1.4 **ANEXO D** – COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - SINAPI

20.1.5 **ANEXO E** – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

20.1.6 **ANEXO F** – MEMÓRIA DE CÁLCULO

20.1.7 **ANEXO G** – PROJETOS

20.1.8 **ANEXO H** – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA ÀS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

20.1.9 **ANEXO I** – PLANILHA EDITÁVEL

20.1.10 ANEXO **J** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Equipe técnica responsável:

Nome	CREA/CAU	Matrícula	Setor/ Gerência	Responsável por:
Ana Carolina da Silveira Barros	182341937-2	18.396.380/01	SEOB/UTMR	**Elaboração**
Gustavo de Araújo Lima	181907982-1	-	SEOB/GTLIO	**Elaboração**
Nayara Alves Silva	181896871-1	18407340/01	SEOB/SCMR	**Aprovação**

Recife, data da assinatura do SEI.

ANA CAROLINA DA SILVEIRA BARROS

Gerente de Manutenção de Rede

MATRÍCULA: 18473008/01 | CREA-PE 1815605235

GUSTAVO DE ARAÚJO LIMA

Analista GTLIO/SEOB

Engenheiro Civil | CREA-PE 181907982-1

ATO DE APROVAÇÃO

Considerando as informações constantes no Processo, APROVO este Termo de Referência. O referido documento foi elaborado por profissional técnico competente, em conformidade com a legislação vigente, e atende às condições, especificações, quantidades e exigências definidas no Termo de Referência. Em observância ao disposto no art. 24º do Decreto Estadual nº 54.884/2023.

NAYARA ALVES SILVA

Superintendente de Convênios e Manutenção de Rede

MATRÍCULA: 18407340/01 | CREA-PE 181896871-1

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina da Silveira Barros**, em 28/10/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Nayara Alves Silva**, em 28/10/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96143769** e o código CRC **2B073EA1**.